**ATA Nº 3/2020 – PLENÁRIO**

Ata da 3ª Sessão Ordinária do Conselho Nacional do Ministério Público, realizada em 10/03/2020.

Às nove horas e trinta e dois minutos do dia dez de março de dois mil e vinte, reuniu-se o Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, em seu edifício-sede, para a realização da 3ª Sessão Ordinária de 2020, sob a Presidência do Doutor Antônio Augusto Brandão de Aras, Presidente do CNMP. Presentes os Conselheiros Rinaldo Reis Lima; Valter Shuenquener de Araújo; Luciano Nunes Maia Freire; Marcelo Weitzel Rabello de Souza; Sebastião Vieira Caixeta; Silvio Roberto Oliveira de Amorim Junior; Otavio Luiz Rodrigues Junior; Oswaldo D’ Albuquerque Lima Neto; Sandra Krieger Gonçalves; Fernanda Marinela de Sousa Santos; o Secretário-Geral do CNMP, Maurício Andreiuolo Rodrigues; e o Representante do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Rodrigo Badaró. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho e, em razão da vacância do cargo, o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, e um dos representantes do Ministério Público Estadual. Presentes, também, o Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho - ANPT, Ângelo Fabiano Farias da Costa; o Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, Eudo Rodrigues Leite; o Subprocurador-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Marfan Martins Vieira; o Presidente da Associação Nacional dos Procuradores da República - ANPR, Fábio George Cruz da Nóbrega; o Promotor de Justiça do Estado do Ceará, Marcos William Leite de Oliveira; o Membro Auxiliar do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, Saulo Jeronimo Leite Barbosa de Almeida; a Promotora de Justiça do Estado do Ceará, Maurícia Marcela Cavalcante Mamede Furlani; o Presidente da Associação Cearense do Ministério Público - ACMP, Aureliano Rebouças Júnior; o Promotor de Justiça do Estado do Amapá, João Paulo de Oliveira Furlan; o Procurador de Justiça do Estado do Pará, Ricardo Albuquerque da Silva; a Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Piauí, Carmelina Maria Mendes de Moura; o Presidente da Associação do Ministério Público do Estado do Maranhão - AMPEM, Gilberto Câmara França Junior; o Promotor de Justiça do Estado do Maranhão, Reginaldo Júnior Carvalho; o Promotor de Justiça do Estado de Roraima, Luis Carlos Leitão Lima; a Procuradora-Geral de Justiça do Estado de Roraima, Janaína Carneiro Costa; o Vice-Presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público - CONAMP, Tarcísio José Sousa Bonfim; o Procurador de Justiça do Estado de Mato Grosso, Marcelo Ferra de Carvalho; o Presidente da Associação Espírito-Santense do Ministério Público – AESMP, Pedro Ivo de Sousa; o Presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público – CONAMP, Victor Hugo Palmeiro de Azevedo Neto; a Presidente da Associação Sergipana do Ministério Público – ASMP, Nilzir Soares Vieira Junior; o Presidente da Associação Sul-Mato-Grossense dos Membros do Ministério Público - ASMMP, Romão Ávila Milhan Junior; o Procurador de Justiça do Estado do Amapá, Jayme Henrique Ferreira; o Procurador-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, Luiz Gonzaga Martins Coêlho; e a Procuradora de Justiça do Estado do Maranhão, Rita de Cássia Maia Baptista. Após verificado o quórum regimental, o Presidente declarou aberta a presente sessão e cumprimentou todos os presentes. Em seguida, submeteu ao Plenário as Atas da 1ª Sessão Ordinária de 2020 e da 2ª Sessão Ordinária de 2020, que foram aprovadas à unanimidade, sem retificação. Na sequência, comunicou que a Secretaria Geral encaminhou correspondência eletrônica a todos os Conselheiros, com a relação dos processos em que foram proferidas decisões monocráticas de arquivamento, totalizando 38 (trinta e oito) decisões, publicadas no período de 11/02/2020 a 09/03/2020, em cumprimento ao disposto no artigo 43, §2º, do RICNMP. Informou, ainda, que, conforme deliberado na Vigésima Terceira Sessão Ordinária de 2014, a Corregedoria Nacional encaminhou o relatório de 46 (quarenta e seis) decisões de arquivamento, publicadas no período de 11/02/2020 a 09/03/2020. Após, anunciou, a pedido dos respectivos Relatores, o adiamento dos Processos n°s 0.00.000.000226/2014-14;1.00056/2017-10; 1.00520/2018-21; 1.00722/2016-20; 1.00193/2019-52; 1.00553/2018-26; 1.00554/2018-80; 1.00141/2019-12; 1.00146/2019-90; 1.00151/2019-67; 1.00822/2019-35; 1.00827/2019-03; 1.00835/2019-40; 1.00185/2016-45; 1.00985/2016-39; 1.00145/2017-57; 1.00185/2017-35; 1.00777/2018-00; 1.00474/2019-23; 1.00760/2019-70; 1.00798/2019-43; 1.00858/2019-09; 1.00927/2019-49; 1.00928/2019-00; 1.00931/2019-61; 1.00077/2020-03; 1.00097/2020-00; e 1.00098/2020-56. Anunciou, também, a retirada de pauta dos Processos n°s 1.00804/2019-53; 1.00121/2016-53; 1.00343/2019-09; 1.00363/2019-90; e 1.00887/2019-80.Em seguida, o Conselheiro Otavio Rodrigues levou a julgamento, extrapauta, o Processo Administrativo Disciplinar n° 1.00982/2019-48, visando à prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, a partir de 8 de março de 2020. Na sequência, o Conselheiro Oswaldo D’ Albuquerque apresentou Proposta de Resolução que “Regulamenta o programa de assistência à saúde suplementar para membros e servidores do Ministério Público”, oportunidade na qual o Presidente deu por apresentada a mencionada Proposição e determinou o seu processamento regular. Após, o Presidente trouxe ao conhecimento dos Conselheiros a Nota Técnica Conjunta nº 1/2020 (SEI Nº 19.00.5000.0001454/2020-28), elaborada pela Comissão da Saúde do CNMP e pela 1ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, nos seguintes termos: “A emissão da nota técnica possui extremo relevo, haja vista a necessidade de o Conselho Nacional do Ministério Público oferecer subsídios e sugestões para a atuação dos Membros do Ministério Público brasileiro no enfrentamento da crise do Coronavírus (COVID-19), orientando os órgãos de execução na atuação fiscalizatória da política de saúde, resolutiva e interinstitucional. Nesse ínterim, considerando a declaração de emergência de saúde pública internacional e nacional, além da destacada urgência da manifestação em tela, revelou-se necessária a sua aprovação e comunicação para a promoção de um célere processo de interação entre as unidades do Ministério Público brasileiro em prol do fortalecimento da atividade da instituição na temática. Em assim sendo, e observando o disposto no art. 12, inciso XXVIII, do Regimento Interno do CNMP, submeto a referendo do plenário desta Casa a decisão desta Presidência, que aprovou a emissão de nota técnica referente à atuação dos membros do Ministério Público brasileiro em face da decretação de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional para o Coronavírus (COVID-19)”. Em seguida, a Conselheira Sandra Krieger, Presidente da Comissão da Saúde do CNMP, agradeceu a compreensão de todos na aquiescência da mencionada Nota Técnica, que foi elaborada de forma célere e emergencial, registrando que a Comissão da Saúde está permanentemente em contato com o Ministério da Saúde para que os dados sejam atualizados e que os protocolos também sejam oferecidos aos membros do Ministério Público que estão trabalhando nas áreas relacionadas à saúde nos municípios, nas comarcas e nas procuradorias, oportunidade na qual destacou a veemente e rápida atuação da Subprocuradora-Geral da República, Célia Regina Souza Delgado, que tem realizado um trabalho de parceria com o CNMP especialmente com a Comissão da Saúde. Na sequência, o Presidente parabenizou a Conselheira Sandra Krieger pela celeridade e pelo empenho de levar ao Ministério Público brasileiro o entendimento do CNMP acerca desta grave pandemia espalhada por todo o planeta, parabenizando também a Subprocuradora-Geral da República, Célia Regina Souza Delgado, Coordenadora da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, pelo trabalho conjunto com a Conselheira Sandra Krieger. Após, o Conselheiro Otavio Rodrigues parabenizou a Conselheira Sandra Krieger e o Presidente do CNMP pela expedição da mencionada Nota Técnica, cuja iniciativa demonstra a maturidade institucional do CNMP. Na ocasião, o Conselho, por unanimidade, referendou a Nota Técnica Conjunta nº 1/2020, nos termos propostos. Em seguida, o Corregedor Nacional, Conselheiro Rinaldo Reis, rendeu homenagens, pelo mês das mulheres, às Conselheiras Sandra Krieger e Fernanda Marinela, às servidoras do CNMP, e a todas as mulheres do Ministério Público brasileiro. Na sequência, o Conselheiro Silvio Amorim, Presidente da Comissão de Controle Administrativo e Financeiro do CNMP- CCAF, comunicou que foi realizada visita institucional ao Ministério Público do Estado do Amapá, dando continuidade ao trabalho da CCAF no acompanhamento das importantes e positivas práticas que são realizadas naquele Ministério Público, o qual é capitaneado pela Procuradora-Geral de Justiça, Ivana Lúcia Franco Cei. Na oportunidade, destacou a importância dessas práticas na eficiência administrativa, na atuação interinstitucional entre os Ministérios Públicos, bem como na aproximação com a sociedade. Após, a Conselheira Fernanda Marinela parabenizou todas as mulheres e ressaltou a necessidade de se fazer uma grande reflexão no tocante à efetivação dos direitos da mulher e um diagnóstico de todos os avanços que já foram conquistados até o presente momento. Em seguida, convidou todos a participarem do Seminário “Diálogos Democráticos: liberdade de expressão”, evento promovido pela Unidade Nacional de Capacitação do Ministério Público em conjunto com a Escola Superior do Ministério Público da União – ESMPU, a ser realizado no dia 11 de março de 2020, a partir das nove horas, no auditório da ESMPU. Na sequência, o Presidente parabenizou todas as mulheres e destacou a importância de se promover o protagonismo da mulher em todos os âmbitos da sociedade brasileira. Após, o Conselheiro Oswaldo D’Albuquerque também realçou que todos os dias são dedicados às mulheres, e, informou que a Ouvidoria Nacional está realizando o projeto “Ouvidoria itinerante”, de modo que recentemente esteve na Ouvidoria do Ministério Público dos Estados de São Paulo e do Maranhão, no Ministério Público Federal, no Ministério Público do Trabalho, e no Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, buscando a replicação das boas práticas, bem como a integração das Ouvidorias e do próprio Ministério Público. Nesse sentido, comunicou que, no dia 11 de março do corrente ano, ocorrerá o II Encontro de Ouvidores do Ministério Público brasileiro, onde será tratado a respeito da implantação da rede de ouvidorias, conforme já disciplinado regimentalmente e nas demais normas do CNMP. Em seguida, o Conselheiro Otavio Rodrigues apresentou o relatório de atividades que compila dados de sete meses de mandato, compreendidos entre 18 de junho e 31 de dezembro de 2019, cujo objetivo é cumprir o princípio da transparência administrativa e oferecer à sociedade um novo mecanismo de accountability, além de possibilitar o controle e a mensuração da eficiência das atividades desenvolvidas pelo Conselheiro tanto no gabinete quanto na comissão que preside, a Comissão da Infância e Juventude – CIJ. Ressaltou que o relatório, para além da transparência, visa estimular uma cultura de controle e gerenciamento por meio da mensuração da eficácia do trabalho desenvolvido, bem como permite um diagnóstico socialmente relevante para que a sociedade compreenda a importância do ofício. Na oportunidade, agradeceu aos servidores, Manoella Gil de Brito Campbell Marques, Arnaldo Correia de Araújo Filho, Tiago de Carvalho Pereira, e Allan Roberto Vieira Coutinho, que não mediram esforços para a elaboração do referido relatório, agradecendo também à Secretaria de Tecnologia da Informação e à Secretaria Processual do CNMP, que foram as grandes fontes desses dados. Por fim, comunicou que o mencionado relatório será enviado à Câmara dos Deputados, ao Senado Federal, e a todas as procuradorias de todos os ramos do Ministério Público, ocasião na qual apresentou, como resultado prático do referido relatório, uma proposta de criação de um grupo de trabalho cujo nome fantasia é “CNMP em números”, para institucionalizar a política de accountability qualitativa e quantitativa no âmbito deste Conselho, de modo a gerar dados que possam ser socialmente criticados ou mesmo avaliados positivamente em termos do trabalho deste Conselho. Na sequência, o Presidente parabenizou a iniciativa do Conselheiro Otavio Rodrigues, destacando que o dever de transparência do CNMP se cumpre com a referida proposição, e consignou que o “CNMP em números” revelará à sociedade a importância dessa instituição de cúpula do Ministério Público brasileiro. Após, a Conselheira Sandra Krieger parabenizou o Conselheiro Otavio Rodrigues pela magnitude do relatório apresentado, o qual será um exemplo para todos os gabinetes. Em seguida, o Representante do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Rodrigo Badaró, fez uso da palavra, para parabenizar o Conselheiro Otavio Rodrigues pelo trabalho realizado, solicitando que o relatório fosse disponibilizado ao Conselho Federal da OAB. Na sequência, a Conselheira Fernanda Marinela parabenizou o Conselheiro Otavio Rodrigues, destacando a importância de levar a conhecimento da sociedade o trabalho desenvolvido neste Conselho. Após, o Conselheiro Oswaldo D’Albuquerque parabenizou o Conselheiro Otavio Rodrigues pela elaboração do relatório de atividades e pediu autorização para replicá-lo no seu gabinete. Em seguida, o Conselheiro Valter Shuenquener ressaltou que o relatório elaborado não revela somente as atividades do gabinete, mas o funcionamento do próprio CNMP, oportunidade na qual parabenizou o Conselheiro Otavio Rodrigues, solicitando também autorização para replicar o relatório no seu gabinete. Na sequência, passou-se ao julgamento dos processos incluídos em pauta, apregoados na ordem dos resultados consolidados em anexo. Na ocasião, foram levados a julgamento os Embargos de Declaração no Procedimento de Controle Administrativo n° 1.00293/2018-06. Após, foi levada a julgamento, extrapauta, a Sindicância nº 1.00105/2018-69. Durante o julgamento, extrapauta, da Reclamação Disciplinar nº 1.00901/2019-28, o Conselheiro Silvio Amorim ausentou-se ocasionalmente, e o Conselheiro Marcelo Weitzel pediu vista dos autos. Na ocasião, o Conselheiro Oswaldo D’ Albuquerque suscitou questão de ordem para possibilitar a manifestação do membro requerido quanto ao seu afastamento cautelar do cargo de Ouvidor-Geral do Ministério Público do Estado do Pará, ao qual não houve objeção. Na sequência, a sessão foi suspensa às doze horas e seis minutos, sendo reiniciada às quatorze horas e vinte minutos, sob a Presidência do Doutor Humberto Jacques de Medeiros, Vice-Procurador-Geral da República, no exercício da Presidência do CNMP. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Luiz Fernando Bandeira e Otavio Rodrigues. Na oportunidade, o Conselheiro Silvio Amorim desejou a todos um bom reinício dos trabalhos, dando boas vindas ao Presidente, em exercício, manifestação à qual aderiram todos os Conselheiros. Na ocasião, o Doutor Humberto Jacques de Medeiros agradeceu a acolhida, registrando a sua honra por poder conviver mais estreitamente com os Conselheiros. Dando continuidade aos trabalhos, foi apregoada novamente a Reclamação Disciplinar nº 1.00901/2019-28, oportunidade na qual o membro requerido ocupou a tribuna para comunicar a sua renúncia ao cargo de Ouvidor-Geral do Ministério Público do Estado do Pará, razão pela qual o Relator, Conselheiro Rinaldo Reis, propôs o reconhecimento da perda de objeto do afastamento cautelar, o que foi acolhido à unanimidade. Por ocasião do julgamento, extrapauta, do Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00115/2020-64, o Conselheiro Otavio Rodrigues passou a ocupar a mesa. Após o julgamento desse processo, a Relatora, Conselheira Fernanda Marinela, fez uma recomendação aos procuradores-gerais de justiça e aos administradores do Ministério Público, para que, a partir da discussão do presente caso, observem com cautela o intervalo entre a publicação de um edital e a sessão de julgamento, de modo a evitar insegurança jurídica. Durante o julgamento do Procedimento de Controle Administrativo n° 1.00063/2020-44, o Conselheiro Luiz Fernando Bandeira passou a compor a mesa, e o Conselheiro Oswaldo D’Albuquerque pediu vista dos autos. Por ocasião do julgamento do Procedimento de Controle Administrativo n° 1.00720/2019-92, o Conselheiro Valter Shuenquener ausentou-se ocasionalmente, e o advogado solicitante não compareceu para realizar sustentação oral. Na sequência, foram levados a julgamento em bloco o Recurso Interno no Pedido de Providências n° 1.00905/2019-42 e os Embargos de Declaração na Reclamação Disciplinar n° 1.00482/2019-60. Após, foram submetidos a Plenário o Procedimento de Controle Administrativo n° 1.00208/2019-55; as Proposições n°s 1.00299/2017-30 e 1.00476/2018-40; os Embargos de Declaração na Reclamação para Preservação da Autonomia do Ministério Público n° 1.00348/2019-79; o Procedimento de Controle Administrativo n° 1.00208/2018-65; os Embargos de Declaração no Procedimento de Controle Administrativo n° 1.00127/2019-55; o Recurso Interno na Reclamação Disciplinar n° 1.00603/2019-29; e o Procedimento de Controle Administrativo n° 1.00018/2020-90. Após o julgamento desse processo, o Conselheiro Valter Shuenquener voltou a compor a mesa. Na sequência, foram levadas a julgamento a Nota Técnica n° 1.00190/2015-21; as Proposições n°s 1.00623/2017-38, 1.00683/2017-05, 1.00178/2019-31, e 1.00225/2019-83; e o Recurso Interno na Reclamação Disciplinar n° 1.00844/2019-31. Durante o julgamento do Processo Administrativo Disciplinar n° 1.00669/2018-38, o Conselheiro Luciano Maia devolveu seu pedido de vista, acompanhando o Relator, Conselheiro Marcelo Weitzel. Por ocasião do julgamento do Recurso Interno no Pedido de Providências n° 1.01107/2018-00, o Relator, Conselheiro Otavio Rodrigues, fez ajustes no seu voto, e o Conselheiro Silvio Amorim devolveu seu pedido de vista acompanhando o Relator. Em seguida, o Representante do Conselho Federal da OAB, Rodrigo Badaró, fez uso da palavra, para agradecer aos Conselheiros Silvio Amorim e Otavio Rodrigues pela sensibilidade, o que demonstrava a busca constante do CNMP por soluções pacíficas. Na sequência, o Conselheiro Valter Shuenquener refluiu da sua divergência para acompanhar o voto proferido pelo Relator. Durante o julgamento do Procedimento de Controle Administrativo n° 1.00042/2020-00, o Conselheiro Silvio Amorim ausentou-se justificadamente. Por ocasião do julgamento da Proposição n° 1.00971/2018-50, o Corregedor Nacional, Conselheiro Rinaldo Reis, devolveu seu pedido de vista sem proferir voto, oportunidade na qual o Relator, Conselheiro Otavio Rodrigues, registrou que alterou o voto originariamente lançado, concluindo pelo encaminhamento da matéria ao grupo de trabalho vinculado à Comissão de Acompanhamento Legislativo e Jurisprudência para estudo no âmbito da consolidação dos atos normativos, com o consequente arquivamento dos autos, e solicitou que idêntico tratamento fosse dado às Proposições n°s 1.00077/2016-72 e 1.01042/2018-77, ao qual não houve objeção. Após, foram levadas a julgamento as Proposições n°s 1.00077/2016-72, 1.01042/2018-77, 1.00223/2019-76; o Procedimento de Controle Administrativo n° 1.00095/2020-95; e Proposição n° 1.00972/2018-03. Durante o julgamento do Recurso Interno na Reclamação Disciplinar n° 1.00623/2019-18, o Conselheiro Otavio Rodrigues pediu vista dos autos. Na sequência, foram submetidos a Plenário os Embargos de Declaração na Reclamação Disciplinar n° 1.00570/2019-44. A sessão foi encerrada às dezessete horas e vinte e cinco minutos, lavrando o Secretário-Geral a presente ata, que vai assinada por ele e pelo Presidente do CNMP.

MAURÍCIO ANDREIUOLO RODRIGUES

Secretário-Geral do CNMP

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS

Presidente do CNMP

CERTIDÕES DE JULGAMENTO

3ª SESSÃO ORDINÁRIA – 10/03/2020

**1) Processo Administrativo Disciplinar n° 1.00982/2019-48**

Relator: Cons. Otavio Luiz Rodrigues Junior

Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público Federal

Advogados: Alexandre Vitorino Silva – OAB/DF nº 15.774; Bruna Cabral Vilela – OAB/DF nº 43447; Dayane Rabelo Queiroz – OAB/DF nº 59118

Objeto: Membro do Ministério Público Federal no Estado do Paraná. Manifestação em rede social em desfavor de Senador da República. Uso abusivo da liberdade de expressão. Manifestação de cunho político.

**Deliberação**: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, a partir de 8 de março de 2020, nos termos propostos pelo Relator. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Luiz Fernando Bandeira de Melo e, em razão da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual, e o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

**2) Nota Técnica n° 1.00181/2020-61**

Relatora: Cons. Sandra Krieger Gonçalves

Requerente: Sandra Krieger Gonçalves

Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Atuação do Ministério Público brasileiro em relação ao coronavírus (COVID-19).

**Decisão**: O Conselho, por unanimidade, referendou a Nota Técnica, nos termos propostos pela Relatora. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Luiz Fernando Bandeira e, em razão da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual, e o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

**3) Procedimento de Controle Administrativo n° 1.00293/2018-06 (Embargos de Declaração)**

Relator: Conselheiro Otavio Luiz Rodrigues Junior.

Embargante: Jussara Maria Pordeus e Silva

Embargado: Ministério Público do Estado do Amazonas

Objeto: Ministério Público do Estado do Amazonas. Decisão. Colégio de Procuradores de Justiça. Remoção para a 1ª Promotoria de Justiça de Iranduba. Critério de antiguidade. Resoluções n° 007/2018-CPG, n° 008/2018-CPG e n° 009/2018-CPG. Pedido de liminar.

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, negou provimento aos presentes Embargos de Declaração, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Luiz Fernando Bandeira e, em razão da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual, e o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

**4) Sindicância n.º 1.00105/2018-69**

Relator: Conselheiro Rinaldo Reis Lima

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Trabalho

Objeto: Sindicância autuada em desfavor de membro do Ministério Público do Trabalho no Estado do Rio Grande do Sul.

Sustentação Oral: Cristiano Bocorny Correa - Requerido

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, referendou a decisão que determinou a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face de membro do Ministério Público do Trabalho, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Luiz Fernando Bandeira. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Luiz Fernando Bandeira e, em razão da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual, e o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

**5) Reclamação Disciplinar n.º 1.00901/2019-28**

Relator: Conselheiro Rinaldo Reis Lima

Requerentes: Corregedoria Nacional do Ministério Público; Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Estado do Pará

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado do Pará

Advogado: Tarik Rajeh Ferreira – OAB/PA n.º 27.970

Objeto: Reclamação Disciplinar instaurada em desfavor de membro do Ministério Público do Estado do Pará.

Sustentação Oral: Ricardo Albuquerque da Silva – Requerido

**Decisão:** Após o voto do Relator, no sentido de referendar a decisão da Corregedoria Nacional que determinou a instauração de processo administrativo disciplinar em face de membro do Ministério Público do Estado do Pará, pediu vista o Conselheiro Marcelo Weitzel. Aguardam os demais. No tocante ao afastamento do cargo de Ouvidor-Geral, o Conselho, por unanimidade, reconheceu a perda do objeto diante da renúncia ao cargo comunicada da tribuna pelo membro requerido, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Otavio Rodrigues, Luiz Fernando Bandeira, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras e, em razão da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual, e o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

**6) Procedimento de Controle Administrativo n.° 1.00115/2020-64**

Relatora: Conselheira Fernanda Marinela de Sousa Santos

Requerente: Marcus Renan Palácio de Morais Claro dos Santos

Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará

Objeto: Ministério Público do Estado do Ceará. Manutenção da promoção do requerente a 3ª Procuradoria de Justiça pelo critério de merecimento. Edital n° 054/2019. Suspensão dos efeitos das decisões dos processos n° 33691/2019-5 e n° 33865/2019-5. Pedido liminar.

Sustentação Oral: Flávio Boson Gambogi – Advogado do Requerente; Marcos William Leite de Oliveira – Promotor de Justiça (Interessado)

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, julgou o pedido parcialmente procedente, determinando a revogação da liminar concedida em 21 de fevereiro de 2020, bem como, por consequência, que sejam novamente julgados os editais números 054/2019 e 046/2019, utilizando-se exclusivamente as regras insculpidas no regimento interno vigente à época de suas publicações, ou seja, regimento interno de 21.11.2018, possibilitando também a reanálise dos documentos apresentados pelos candidatos, com nova certidão expedida pelo setor competente para o adequado julgamento do colegiado, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Luiz Fernando Bandeira, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras e, em razão da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual, e o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

**7) Procedimento de Controle Administrativo n° 1.00063/2020-44**

Relatora: Conselheira Sandra Krieger Gonçalves

Requerentes: Afonso de Ligório Bezerra Junior; Alexandre Gonçalves Frazão; Alysson Michel de Azevedo Dantas; Augusto Carlos Rocha de Lima; Fabio de Weimar The; Herminio Souza Perez Junior; Izabel Cristina Pinheiro; Juliana Alcoforado de Lucena; Micaele Fortes Caddah; Patricia Antunes Martins de Oliveira; Paulo Batista Lopes Neto; Sílvio Ricardo Gonçalves de Andrade Brito

Requerido: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte

Objeto: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte. Ato da Procuradoria Geral de Justiça que desativou prédios de Promotorias de Justiça. Designação de membros para terem exercício em outras Comarcas. Desrespeito a regra das promoções e remoções. Pedido liminar.

Sustentação Oral: Eudo Rodrigues Leite – Procurador-Geral de Justiça (pelo Requerido)

**Decisão:** Após o voto da Relatora, no sentido de julgar parcialmente procedente o pedido, de modo a: I. determinar ao Procurador-Geral de Justiça do MP/RN que, a partir de sua competência de iniciativa legislativa, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, apresente proposta de alteração da Lei Orgânica do MP/RN que discipline o procedimento de “desativação provisória” de Promotorias de Justiça e agregação provisória de atribuições; II. determinar ao Procurador-Geral de Justiça do MP/RN que se abstenha de realizar novas desativações provisórias, agregação de atribuições e designação provisória de Membros antes da referida regulamentação; III. determinar ao Procurador-Geral de Justiça do MP/RN que, nos futuros casos de suspensão do funcionamento de Promotoria de Justiça, decorrentes de decisão administrativa tomada em conformidade com a legislação a ser criada, edite ato formal com vistas a garantir o pleno conhecimento da população envolvida e a correta execução das atividades materiais que envolvam a desinstalação das unidades; IV. determinar ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte que regularize a situação das Promotorias de Justiça cujas atribuições já foram agregadas, em conformidade com a legislação própria a ser aprovada; V. invalidar a designação provisória de Promotores de Justiça realizada por meio da Resolução PGJ 271/2017, com efeitos após 180 (cento e oitenta) dias do trânsito em julgado da decisão do CNMP, determinando-se aos Membros designados provisoriamente o retorno ao exercício das atribuições originárias, com atuação na Promotoria que recebeu as atribuições das Promotorias em que eram titulares, caso não tenham se removido ou promovido antes do prazo fixado; VI. julgar improcedente o pedido de reconhecimento de irregularidades no pagamento de eventual diferença de subsídio aos Membros designados para auxiliar em Promotoria de entrância superior; VII. julgar improcedente o pedido para que se determine ao Procurador-Geral de Justiça a realização de estudos para criação de Promotorias de Justiça nas Comarcas em que os Membros foram designados para atuar provisoriamente, pediu vista o Conselheiro Oswaldo D’Albuquerque. Aguardam os demais. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras e, em razão da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual, e o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

**8) Procedimento de Controle Administrativo n° 1.00720/2019-92**

Relator: Conselheiro Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho

Requerente: Federação Nacional dos Servidores dos Ministérios Públicos Estaduais – FENAMP

Advogado: Rudi Meira Cassel – OAB/DF n.º 22.256

Requerido: Ministério Público do Estado do Espírito Santo

Objeto: Ministério Público do Estado do Espírito Santo. Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de servidor em razão de pesquisa de clima institucional. Memorandos direcionados a servidores por demonstração de apoio. Alegação de falta de condições de trabalho e valorização dos servidores efetivos. Pedido de liminar.

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, rejeitou a preliminar de falta de interesse de agir e, no mérito, julgou improcedente o pedido, nos termos do voto do Relator. Ausentes, ocasionalmente, o Conselheiro Valter Shuenquener; justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras e, em razão da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual, e o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

**9) Pedido de Providências n° 1.00905/2019-42 (Recurso Interno)**

Relator: Conselheiro Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho

Recorrente: Associação Nacional de Membros do Ministério Público Pro-sociedade

Advogado: Douglas Ivanowski Kirchner – OAB/DF n.º 57332

Recorrido: Conselho Nacional do Ministério Público

Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Descumprimento de regra e interpretação constitucional dada pelo Supremo Tribunal Federal na ADI n° 3367. Composição majoritária formada pelos membros do Ministério Público nos julgamentos de feitos disciplinares.

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao Recurso Interno, nos termos do voto do Relator. Ausentes, ocasionalmente, o Conselheiro Valter Shuenquener; justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras e, em razão da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual, e o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

**10) Reclamação Disciplinar n° 1.00482/2019-60 (Embargos de Declaração)**

Relator: Conselheiro Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho

Embargante: João Manoel Lippert

Embargado: Membro do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul

Objeto: Reclamação Disciplinar instaurada em desfavor de membro do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, negou provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Relator. Ausentes, ocasionalmente, o Conselheiro Valter Shuenquener; justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras e, em razão da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual, e o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

**11) Procedimento de Controle Administrativo n° 1.00208/2019-55**

Relator: Conselheiro Otavio Luiz Rodrigues Junior

Requerente: Licia Ferreira Reis

Requerido: Ministério Público do Estado do Piauí

Objeto: Ministério Público do Estado do Piauí. Concurso público para ingresso na carreira. Cargo de Promotor de Justiça Substituto. Suspensão do ato de convocação dos candidatos cotistas. Violação ao art. 6º, § 2º, da Resolução CNMP n° 170/2017. Pedido liminar.

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o pedido, confirmando a liminar anteriormente deferida, a fim de: (a) excluir do cômputo das vagas destinadas aos candidatos autodeclarados negros os que também constaram na listagem de convocação da ampla concorrência; (b) consequentemente, incluir na convocação para as provas discursivas os próximos candidatos aprovados e autodeclarados negros, respeitados os empates na última posição, até que se complete o quantitativo exposto no item “10.10.1” do Edital nº 1 – MP/PI e, por conseguinte, a reserva aos negros de no mínimo 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, conforme disposto na Resolução nº 170/2017, nos termos do voto do Relator. Ausentes, ocasionalmente, o Conselheiro Valter Shuenquener; justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras e, em razão da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual, e o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

**12)** **Proposição n° 1.00299/2017-30**

Relator: Cons. Sebastião Vieira Caixeta

Requerente: Conselheiro Claudio Henrique Portela do Rego

Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Alteração da redação do art. 2º, caput, e §§ 3º e 7º, dos artigos 4º e 5º, caput, e acrescenta o § 8º ao art. 2º e o parágrafo único ao art. 7º, todos da Resolução CNMP n° 26/2007. Oitiva da Corregedoria Geral. Pedidos de residência fora da Comarca.

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, aprovou a presente Proposição, nos termos do voto do Relator. Ausentes, ocasionalmente, o Conselheiro Valter Shuenquener; justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras e, em razão da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual, e o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

**13) Proposição n.º 1.00476/2018-40**

Relator: Cons. Marcelo Weitzel Rabello de Souza

Requerente: Luciano Nunes Maia Freire

Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Grupos de Atuação e Promotorias de Justiça com atribuições para atuação em Segurança Pública.

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, rejeitou a presente Proposição, nos termos do voto do Relator. Ausentes, ocasionalmente, o Conselheiro Valter Shuenquener; justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras e, em razão da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual, e o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

**14) Reclamação para Preservação da Autonomia do Ministério Público n° 1.00348/2019-79 (Embargos de Declaração)**

Relator: Conselheiro Leonardo Accioly da Silva

Embargante: Carmen Santanna – Procuradora-Chefe Substituta da Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro

Embargado: Ministério Público Militar

Objeto: Ministério Público Federal. Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro. Ministério Público Militar. Ação de militares do Exército que dispararam 80 tiros contra carro de família no dia 8 de abril, em Guadalupe, Zona Norte do Rio. Competência para processamento e julgamento. Pedido de liminar.

**Decisão:** O Conselho, por maioria, negou provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto da Relatora. Vencido o Conselheiro Silvio Amorim, que dava provimento aos Embargos de Declaração, por entender se tratar de conflito de atribuições a ser dirimido pelo Procurador-Geral da República. Ausentes, ocasionalmente, o Conselheiro Valter Shuenquener; justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras e, em razão da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual, e o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

**15) Procedimento de Controle Administrativo n° 1.00208/2018-65**

Relator: Conselheiro Otavio Luiz Rodrigues Junior

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Procuradoria Geral da República

Objeto: Ministério Público Federal. Determinação à Procuradoria Geral da República e ao Conselho Superior para que se abstenham de submeter à apreciação, deliberação ou autorização (deferir/indeferir) requisições de membros do Ministério Público Federal pela Corregedoria Nacional do Ministério Público. Pedido liminar.

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, indeferiu a liminar e reconheceu a perda do objeto do feito, com sua consequente improcedência, acolhendo, ainda, o pedido da Associação Nacional dos Procuradores da República – ANPR de ingresso no presente procedimento como terceiro interessado, nos termos do voto do Relator. Ausentes, ocasionalmente, o Conselheiro Valter Shuenquener; justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras e, em razão da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual, e o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

**16) Procedimento de Controle Administrativo n° 1.00127/2019-55 (Embargos de Declaração)**

Relator: Cons. Otavio Luiz Rodrigues Junior

Embargante: Marici Coelho de Barros Pereira

Advogado: Eduardo Falcete – OAB/DF n.º 45066

Embargado: Ministério Público do Trabalho

Objeto: Ministério Público do Trabalho. Decisão da Corregedoria Geral. Indeferimento de pedido de vistas formulado pela autora. Determinação ao Corregedor-Geral para que dê vistas dos autos. Procedimentos IAD 000479.2018.99.900/6 e IAD 000522.2018.99.900/3. Pedido liminar.

**Decisão:** O Conselho, por maioria, conheceu os Embargos de Declaração e, no mérito, deu-lhes provimento, com efeitos infringentes, para julgar procedente o pedido, determinando ao Embargado que promova o imediato acesso da Embargante ao IAD 000479.2018.99.900/6, nos termos do voto do Relator. Vencido, parcialmente, o Conselheiro Sebastião Caixeta, que dava provimento aos Embargos de Declaração, sem efeitos infringentes, apenas para prestar esclarecimentos. Ausentes, ocasionalmente, o Conselheiro Valter Shuenquener; justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras e, em razão da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual, e o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

**17) Reclamação Disciplinar n° 1.00603/2019-29 (Recurso Interno)**

Relatora: Conselheira Fernanda Marinela de Sousa Santos

Recorrente: Simone Albuquerque de Moura

Recorridos: Membros do Ministério Público do Trabalho

Objeto: Reclamação Disciplinar instaurada em desfavor de membros do Ministério Público do Trabalho.

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao Recurso Interno, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, ocasionalmente, o Conselheiro Valter Shuenquener; justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras e, em razão da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual, e o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

**18) Procedimento de Controle Administrativo n° 1.00018/2020-90**

Relatora: Conselheira Sandra Krieger Gonçalves

Requerente: Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas

Requeridos: Gerson de Castro Coelho; Ministério Público do Estado do Amazonas

Objeto: Ministério Público do Estado do Amazonas. Reassunção de cargo por parte de membro após período afastado. Contrariedade ao Ato n.º 145/2019/PGA. Afastamento em decorrência de tramitação de processos administrativos disciplinares. Pedido de liminar.

**Decisão**: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o pedido, tornando sem efeito o ato que determinou o retorno às atividades Ministeriais de membro do Ministério Público do Estado do Amazonas, mantendo-se a suspensão de seu exercício funcional, em consonância com o Ato nº 245/2019/PGJ, até ulterior deliberação do Conselho Superior do Ministério Público daquele Estado sobre a matéria, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, ocasionalmente, o Conselheiro Valter Shuenquener; justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras e, em razão da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual, e o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

**19) Nota Técnica n° 1.00190/2015-21**

Relator: Conselheiro Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto

Requerente: Walter de Agra Júnior

Objeto: Nota Técnica sobre Proposta de Emenda Constitucional de redução da idade mínima de admissão ao trabalho e emprego.

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, rejeitou a presente Proposição, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras e, em razão da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual, e o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

**20) Proposição n° 1.00623/2017-38**

Relator: Conselheiro Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto

Requerente: Fábio George Cruz da Nóbrega

Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Proposta de Resolução. Alteração da Resolução CNMP n° 20/2007.

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, rejeitou a presente Proposição, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras e, em razão da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual, e o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

**21) Proposição n° 1.00683/2017-05**

Relator: Conselheiro Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto

Requerente: Sérgio Ricardo de Souza

Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Proposta de Recomendação. Unificação das atribuições cíveis e criminais nos órgãos de execução do Ministério Público brasileiro responsáveis pela tutela do meio ambiente.

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, rejeitou a presente Proposição, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras e, em razão da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual, e o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

**22) Proposição n° 1.00178/2019-31**

Relator: Conselheiro Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto

Requerente: Valter Shuenquener de Araújo

Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Proposta de Emenda Regimental. Alteração do inciso X, transformação do parágrafo único em § 1º e inserção de § 2º no art. 23 do Regimento Interno.

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, rejeitou a presente Proposição, determinando o envio da matéria ao Comitê de Consolidação de atos normativos do CNMP, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras e, em razão da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual, e o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

**23) Proposição n° 1.00225/2019-83**

Relator: Conselheiro Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto

Requerente: Comissão de Acompanhamento Legislativo e Jurisprudência

Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Proposta de Resolução. Alteração da Resolução CNMP n° 173/2017.

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, rejeitou a presente Proposição, determinando o envio da matéria ao Comitê de Consolidação de atos normativos do CNMP, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras e, em razão da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual, e o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

**24) Reclamação Disciplinar n° 1.00844/2019-31 (Recurso Interno)**

Relator: Conselheiro Otavio Luiz Rodrigues Junior

Recorrente: Armando Brasil Teixeira

Advogado: Germano Paes Marques Junior – OAB/PA n.º 21718-B

Recorrido: Membro do Ministério Público do Estado do Pará

Objeto: Reclamação Disciplinar instaurada em desfavor de membro do Ministério Público do Estado do Pará.

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, conheceu o Recurso e, no mérito: a) entendeu prejudicado o pedido de não remessa dos autos à origem; b) negou provimento ao Recurso Interno em relação à instauração de processo administrativo disciplinar, devendo o feito ser encaminhado à Corregedoria Nacional para que siga o trâmite legal exposto no RICNMP, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras e, em razão da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual, e o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

**25) Processo Administrativo Disciplinar n° 1.00669/2018-38**

Relator: Conselheiro Marcelo Weitzel Rabello de Souza

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado do Paraná

Objeto: Membro do Ministério Público do Estado do Paraná. Portaria CNMP-CN n.º 183/2018. Inquérito Civil n.º MPPR-0046.15.019762-5. Expedição e cumprimento de notificação pessoal, contrariando deliberação firmada por Grupo Especializado na Proteção do Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa. Divulgação de assunto sigiloso. Reclamação Disciplinar n.º 1.00353/2018-55.

**Decisão:** O Conselho, por maioria, manifestou-se pelo não referendo da decisão de instauração do processo administrativo disciplinar quanto aos fatos nºs. 01 e 02 indicados na Portaria CNMP-CN nº 183/2018, referendando a mencionada decisão quanto ao fato nº 03, nos termos do voto do Relator. Vencido o então Conselheiro Dermeval Farias, que não referendava a decisão de instauração do presente PAD. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras e, em razão da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual, e o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

**26) Pedido de Providências n° 1.01107/2018-00 (Recurso Interno)**

Relator: Conselheiro Otavio Luiz Rodrigues Junior

Recorrente: Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Estado de Rondônia

Advogados: Alexandre Pontes Alves – OAB/DF n.º 42.981; Rafael Barbosa de Castilho – OAB/DF n.º 19.979; Bruno Matias Lopes – OAB/DF n.º 31.490; Priscilla Lisboa Pereira – OAB/DF n.º 39915; Verena de Freitas Souza – OAB/DF n.º 32.753; Raul Ribeiro da Fonseca Filho – OAB/RO n.º 555; Bruna Regina da Silva Dada Esteves – OAB/DF n.º 42.981; Saiera Silva de Oliveira – OAB/RO n.º 2.458; Mario Sergio Leiras Teixeira – OAB/RO n.º 1400

Recorrido: Ministério Público Federal

Objeto: Ministério Público Federal. Procuradoria Regional Eleitoral do Estado de Rondônia. Exigência de preenchimento de formulário para atendimento a advogados.

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, deu parcial provimento ao Recurso Interno para determinar ao recorrido que, respeitada a independência funcional, em suas ausências, designe servidor para realizar eventuais atendimentos de advogados, se lhes interessar serem atendidos por servidor do respectivo gabinete, além de que observe e faça observar em suas atividades o quanto definido no parágrafo 42 desta decisão, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras e, em razão da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual, e o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

**27) Procedimento de Controle Administrativo n° 1.00042/2020-00**

Relatora: Conselheira Fernanda Marinela de Sousa Santos

Requerente: Tibério Augusto Lima Melo

Requerido: Ministério Público do Estado do Maranhão

Objeto: Ministério Público do Estado do Maranhão. Suspensão dos efeitos do Ato Regulamentar n° 004/2020-GPGJ, que alterou o Ato Regulamentar Conjunto n° 004/2014-GPGJ/CGMP. Tramitação exclusiva dos procedimentos extrajudiciais através do Sistema Integrado de Informações (SIMP). Ausência de ferramenta para reconhecimento de autenticidade de documentos. Pedido liminar.

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido, determinando que sejam adotadas as providências necessárias para que sejam riscadas/bloqueadas as expressões apontadas nesta decisão, bem como seja expedida certidão, com inteiro teor das expressões, para posterior disponibilização à Procuradoria Geral de Justiça do Ministério Público do Maranhão, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Silvio Amorim, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras e, em razão da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual, e o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

**28) Proposição n° 1.00971/2018-50**

Relator: Conselheiro Otavio Luiz Rodrigues Junior

Requerente: Valter Shuenquener de Araújo

Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Proposta de Resolução. Critérios para criação e sobre a atribuição dos cargos em comissão nos âmbitos do Conselho Nacional do Ministério Público e do Ministério Público brasileiro, em todas as suas ramificações.

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, determinou o arquivamento dos autos e o encaminhamento da matéria ao grupo de trabalho vinculado à Comissão de Acompanhamento Legislativo e Jurisprudência para estudo no âmbito da consolidação dos atos normativos, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Silvio Amorim, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras e, em razão da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual, e o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

**29) Proposição n° 1.00077/2016-72**

Relator: Conselheiro Gustavo do Vale Rocha

Requerente: Orlando Rochadel Moreira

Objeto: Proposta de Emenda Regimental. Regulamentar o disposto no artigo 23, inciso XIII, do RICNMP. Revisão de decisão monocrática de arquivamento.

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, determinou o arquivamento dos autos e o encaminhamento da matéria ao grupo de trabalho vinculado à Comissão de Acompanhamento Legislativo e Jurisprudência para estudo no âmbito da consolidação dos atos normativos, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Silvio Amorim, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras e, em razão da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual, e o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

**30) Proposição n° 1.01042/2018-77**

Relator: Conselheiro Otavio Luiz Rodrigues Junior

Requerente: Lauro Machado Nogueira

Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Proposta de Emenda Regimental. Alteração dos artigos 109 e 144, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público.

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, determinou o arquivamento dos autos e o encaminhamento da matéria ao grupo de trabalho vinculado à Comissão de Acompanhamento Legislativo e Jurisprudência para estudo no âmbito da consolidação dos atos normativos, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Silvio Amorim, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras e, em razão da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual, e o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

**31) Proposição n° 1.00223/2019-76**

Relator: Conselheiro Valter Shuenquener de Araújo

Requerente: Erick Venâncio Lima do Nascimento

Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Proposta de Resolução. Aprovação e instituição do Regimento Interno da Ouvidoria Nacional do Ministério Público.

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, aprovou a presente Proposição, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Silvio Amorim, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras e, em razão da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual, e o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

**32) Procedimento de Controle Administrativo n° 1.00095/2020-95**

Relatora: Conselheira Sandra Krieger Gonçalves

Requerente: Marcelo Ferreira de Menezes

Requerido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Objeto: Ministério Público do Estado de Minas Gerais. LVII Concurso de Promotor de Justiça Substituto. Reserva de vagas para candidatos negros e pardos. Indeferimento. Pedido de liminar.

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Silvio Amorim, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras e, em razão da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual, e o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

**33) Processo Administrativo Disciplinar n° 1.00972/2019-01**

Relator: Conselheiro Luciano Nunes Maia Freire

Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado do Ceará

Objeto: Ministério Público do Estado do Ceará. Excesso de prazo em responder a pedidos de informação. Lei n.º 12.527 (Lei de Acesso à Informação). Apuração em sede de Representação por Inércia ou Excesso de Prazo n.º 1.00565/2019-78.

**Deliberação:** O Conselho, por unanimidade, referendou a portaria inaugural do presente processo administrativo disciplinar, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Silvio Amorim, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras e, em razão da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual, e o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

**34) Reclamação Disciplinar n° 1.00623/2019-18 (Recurso Interno)**

Relator: Cons. Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho

Recorrente: José Francisco de Souza Fernandes

Recorrido: Membro do Ministério Público do Estado do Maranhão

Objeto: Reclamação disciplinar instaurada em desfavor de membro do Ministério Público do Estado do Maranhão.

**Decisão:** Após o voto do Relator, no sentido de rejeitar a preliminar de não conhecimento e, no mérito, negar provimento ao Recurso Interno, pediu vista o Conselheiro Otavio Rodrigues. Anteciparam os seus votos, acompanhando o Relator, os Conselheiros Marcelo Weitzel, Sandra Krieger, Rinaldo Reis, Sebastião Caixeta e Oswaldo D’Albuquerque. Também antecipou o seu voto, inaugurando a divergência, o Conselheiro Luciano Maia, no sentido de dar provimento ao Recurso Interno, para determinar a instauração de processo administrativo disciplinar em desfavor do membro recorrido, no que foi acompanhado pelo Conselheiro Valter Shuenquener. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Silvio Amorim, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras e, em razão da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual, e o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. Aguardam os demais.

**35) Reclamação Disciplinar n° 1.00570/2019-44 (Embargos de Declaração)**

Relator: Conselheiro Otavio Luiz Rodrigues Junior

Embargante: James Eli de Oliveira

Embargado: Membro do Ministério Público do Estado do Paraná

Objeto: Reclamação Disciplinar instaurada em desfavor de membro do Ministério Público do Estado do Paraná.

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, negou provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Silvio Amorim, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras e, em razão da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual, e o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.